



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3295/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina/quilometragem (escavadeira hidráulica e caminhão caçamba) para recuperação das estradas vicinais no interior do Município.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/08/2022 – 08 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/08/2022 – 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/08/2022 - 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19/08/2022 - 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2022.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina/quilometragem (escavadeira hidráulica/caminhão caçamba) para recuperação das estradas vicinais no interior do Município, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina/quilometragem (escavadeira hidráulica e caminhão caçamba) para recuperação das estradas vicinais no interior do Município, conforme itens e condições a seguir:

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NUM TOTAL DE ATÉ 500 HORAS TRABALHADAS (informar o valor da hora trabalhada):

Características mínimas da Escavadeira e condições gerais:

a) A Escavadeira a ser utilizada nos serviços deverá apresentar boas condições, equipada com esteira, caçamba frontal, tração 4 x 4, potência mínima de 118 HP, peso operacional mínimo de 18.000 kg;

b) O equipamento deverá estar em boas condições de uso, o qual será submetido antes do início dos serviços à apreciação por parte da Prefeitura para certificar-se de suas reais condições. No caso da Escavadeira não apresentar condições adequadas à execução dos serviços será solicitada a apresentação de outro equipamento;

c) O operador da máquina deverá ser empregado da Licitante vencedora, com experiência comprovada e devidamente habilitado para a função.

d) Correrão por conta da Licitante vencedora as despesas com óleo diesel, manutenção, bem como todas as despesas de alimentação destinadas ao Operador.

e) O transporte da máquina até o local destinado a execução dos serviços será efetuado pela Licitante vencedora, inclusive o carregamento e descarregamento da mesma, quando necessário;

f) Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina, serão todos de responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se o Município de Caçapava do Sul de toda e qualquer responsabilidade.

g) A Empresa Licitante vencedora deverá colocar à disposição do Município equipamento em boas condições para execução dos trabalhos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação. No caso do equipamento apresentar algum problema durante a prestação dos serviços, impossibilitando seu uso, caberá à Licitante vencedora apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas outra escavadeira, nas mesmas condições e características exigidas no presente Edital, visando a não interrupção dos serviços.

h) Poderá haver a necessidade de realização de serviços extraordinários, executados fora do horário normal de expediente, inclusive em finais de semana e feriados.

ITEM 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, NUM TOTAL DE ATÉ 20.000 KM RODADOS (informar o valor do km rodado):



Características mínimas do Caminhão e condições gerais:

a) O Caminhão a ser utilizado nos serviços deverá possuir no máximo 20 anos de idade, dotado de caçamba basculante de no mínimo 12 m³, possuir hodômetro com marcador de quilometragem em pleno funcionamento;

b) O veículo deverá estar em boas condições de uso, o qual será submetido antes do início dos serviços à apreciação por parte da Prefeitura para certificar-se de suas reais condições. No caso do veículo não apresentar condições adequadas à execução dos serviços será solicitada a apresentação de outro equipamento.

c) O motorista do veículo deverá ser empregado da Licitante vencedora, devidamente habilitado para a função.

d) Correrão por conta da Licitante vencedora as despesas com óleo diesel, manutenção, bem como todas as despesas de alimentação destinadas ao motorista.

e) Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo o veículo, serão todos de responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se o Município de Caçapava do Sul de toda e qualquer responsabilidade.

f) A Empresa Licitante vencedora deverá colocar à disposição do Município veículo em boas condições para execução dos trabalhos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação. No caso do veículo apresentar algum problema durante a prestação dos serviços, impossibilitando seu uso, caberá à Licitante vencedora apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas outro Veículo, nas mesmas condições e características exigidas no presente Edital, visando a não interrupção dos serviços.

g) Poderá haver a necessidade de realização de serviços extraordinários, executados fora do horário normal de expediente, inclusive em finais de semana e feriados.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.



3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal/Dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;
- g) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de noventa (90) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- h) **Declaração** da própria proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo I**.
- i) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**.
- j) Comprovante de Propriedade e/ou declaração sob as penas da Lei de disponibilidade do Equipamento/Veículo a ser utilizado nos serviços. A referida declaração deverá conter reconhecimento de Firma, podendo ser utilizado o modelo anexo ao presente Edital (**Anexo III**).



k) **Declaração** que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) (**Anexo IV**).

l) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), caso se enquadre nessa condição e pretenda se utilizar dos benefícios da Lei.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual **deverá ser anexada ao sistema**, deverá consignar expressamente, o **valor unitário** de cada item ofertado (valor da hora trabalhada para o item 01 e valor do km rodado para o item 02) em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a operação.

OBSERVAÇÕES:

a) Considerando que o presente Edital trata-se de Licitação na modalidade Pregão, a Administração optou pela não divulgação dos preços de referência (orçamento sigiloso até a fase de lances).

b) Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O **valor unitário de cada item** será considerado para a fase de lances.

6.5 A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 As propostas deverão atender integralmente as descrições do item 1 (Objeto) deste Edital.



6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada item constante nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.8 Encerrada a disputa o Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite do preço e convocação pelo Pregoeiro. Caso os documentos e proposta final anexadas ao sistema não contenha assinatura digital/eletrônica por parte do representante legal da Licitante vencedora deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando **via chat** durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.



7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.17. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

7.19. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, mediante a comprovação pela Secretaria de Obras do número real de horas trabalhadas/quilometragem realizadas no mês imediatamente anterior. A Nota fiscal deverá ser emitida no último dia de cada mês.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.



8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

8.5. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

8.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

8.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

8.6. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após a sessão de disputa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que teria direito a contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não execução dos serviços, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Após a homologação da presente Licitação, caberá a Empresa Licitante vencedora no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de perder o direito a contratação, apresentar os seguintes documentos para a formalização da Ata de Registro de Preços:

a) Carteira de Habilitação correspondente e comprovação de vínculo do Operador da escavadeira e/ou Motorista com a Empresa Licitante, a qual deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

a.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao2@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

12.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

12.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

d) Declaração de disponibilidade do Equipamento (**Anexo III**)

e) Declaração que não possui Servidor (**Anexo IV**)

f) Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

Caçapava do Sul, 05 de julho de 2022.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa
(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada
inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do
art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caçapava do Sul, de de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A Empresa (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr....., portador do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Caçapava do Sul, de de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu representante legal da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., declaro sob as penas da Lei que disponho de uma escavadeira/caminhão (especificar o equipamento), atendendo as todas as características e condições do **Edital nº 3295/2022**.

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida em Cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,
que trata o **Edital nº 3295/2022**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não
possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º,
III)

Local de 2022.

Diretor ou Representante legal

**ANEXO V****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 06/2022****Edital Nº 3295/2022****Pregão Eletrônico nº 23/2022****Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico****Homologada em:****Validade da Ata:****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina/quilometragem (escavadeira hidráulica/caminhão caçamba)**

Aos ___ dias de ____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Giovani Amestoy da Silva, Prefeito Municipal, CPF N° _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovani Amestoy da Silva, em _____, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Valor unit.
01	Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica, incluindo operador, combustível, alimentação, manutenção e todos os demais custos necessários à execução dos serviços	500 horas trabalhadas	
02	Prestação de Serviços com Caminhão Caçamba, incluindo motorista, combustível,	20.000 km rodados	



	alimentação, manutenção e todos os demais custos necessários à execução dos serviços		
--	--	--	--

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, mediante a comprovação pela Secretaria de Obras do número real de horas trabalhadas/quilometragem realizadas no mês imediatamente anterior. A Nota fiscal deverá ser emitida no último dia de cada mês.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

8.5. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

8.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

8.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

8.6. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações na condição de contratada, a empresa conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não execução dos serviços, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização relativa a presente aquisição será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 3295/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina/quilometragem (escavadeira hidráulica/caminhão caçamba) para recuperação das estradas vicinais no interior do Município e ruas não pavimentadas no perímetro urbano.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 05/08/2022 – 08 horas**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 19/08/2022 – 08:30 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19/08/2022 - 08:30 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **Dia 19/08/2022 - 09:00 horas**